

**Lei Municipal Nº. 562 de 23 de Outubro de 2020**

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para o Combate ao CORONAVIRUS com Recursos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e dá Outras Providências”.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 50.488,72** (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, setenta e dois centavos) para o combate do CORONAVIRUS com recursos recebidos da Secretaria de Estado de Saúde conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0206 10301 0012 2.105 – Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID19	
339030 – Material de consumo (Destinação de Recursos – 155 Fonte COSES)	50.488,72
<b>Total de Crédito Especial</b>	<b>50.488,72</b>

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação por destinação de recursos do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos Para Suplementação de Crédito Especial	
Excesso de arrecadação (Destinação de Recursos 155)	50.488,72
<b>Total Geral dos Recursos de Excesso de Arrecadação para Suplementação</b>	<b>50.488,72</b>

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 23 de outubro de 2020.



**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto